



Deputado
GILBERTO KASSAB

Publique - se Inclua-se em
pauta por cinco sessões
19 outubro, 98
PAULO KOBAYASHI - Presidente

Projeto de Lei n 551, de 1998

Dispõe sobre elaboração de **Plano Diretor de Turismo** para o
Estado de São Paulo.

FLS. N.º 01
RGL. 5392
PROTOCOLO
LEGISLATIVO

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º - O Executivo elaborará um **Plano Diretor de Turismo** para o Estado de São Paulo, a fim de estimular o turismo de eventos, o turismo cultural, de lazer, ecológico e entretenimento em função da vocação turística de cada região.

Parágrafo 1º- O Executivo diligenciará junto aos diversos segmentos do setor , aos agentes públicos e privados com vistas à elaboração e ao atendimento de seu **Plano Diretor de Turismo**.

Artigo 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

SERVIÇO DE REGISTRO E
PROTOCOLO LEGISLATIVO
R.G.L. 5392 de 21,10 98
Autuado com 02 folhas

ENTRADA MESA Lm
19 OUT 13 14 5 018797



Deputado
GILBERTO KASSAB

FLS. N.º 02
RGL. 5392
PROTOCOLO LEGISLATIVO

Considerando que o setor de turismo assume um crescente e importante papel na nossa economia;


considerando que o crescimento do turismo gera novas oportunidades e aumento de empregos e renda;

considerando que o o setor de turismo visa estimular a vocação turística das diversas regiões do nosso Estado;

considerando a conveniência de elaborar-se um planejamento no setor de turismo, abrangendo o turismo de eventos e negócios, cultural, de lazer ecológico e de entretenimentos no Estado de São Paulo; e

considerando a relevância dos trabalhos a serem desenvolvidos e diante das razões apresentadas neste Projeto de Lei, contamos com o aval e a anuência dos nobres pares.

Sala das Sessões, em


Gilberto Kassab
DFL

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
1 assinatura
SSC. 19/10/1998
.....
Conferente

